



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.818, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Clube do
Comércio no valor de R\$ 6.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do
Comércio, objetivando a participação do clube no Campeonato Gaúcho de Bolão,
organizado pela Federação Gaúcha de Bolão.

Parágrafo único. O convênio visa o repasse de recursos oriundos do
FUMDESP, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Para atender ao presente convênio, servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-388.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2008,
podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de
fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES